



Ofício CA nº 118/2024

Ijuí/RS, 08 de julho de 2024

**Aos
Médicos Cooperados
Unimed Noroeste/RS**

Ref.: Estabelecer os critérios para definição do número de vagas por especialidade para ingresso de novos Cooperados através do processo de Edital e dá outras providências.

Prezado Médico Cooperado,

O Conselho de Administração da UNIMED NOROESTE/RS - Sociedade Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda., sociedade cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob número 87.647.756/0001-05, com sede na Rua Siqueira Couto, 93, Centro, na cidade de Ijuí/RS, operadora de planos de saúde inscrita junto a ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar - sob o registro de número 357260, no uso de suas atribuições Estatutárias, vem pelo presente ofício, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Unimed Noroeste/RS;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção I Do Processo de Admissão de Cooperados, do Regimento Interno da Unimed Noroeste/RS;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho de Administração realizada na data de 17 de junho de 2024.

RESOLVE:

Estabelecer os critérios para definição do número de vagas por especialidade para ingresso de novos Cooperados através do processo de Edital e dá outras providências, cujo objetivo é regulamentar e estabelecer a metodologia utilizada para verificação da necessidade de abertura de novas vagas de cooperação.

O ingresso de um médico na Unimed Noroeste/RS na condição de Cooperado ocorre somente através de processo de Edital de Abertura de Vagas, conforme regras previstas no Regimento Interno da Cooperativa.

A gestão da Unimed Noroeste/RS, de acordo com o disposto no Capítulo III, Seção I do Regimento Interno da Cooperativa, definirá o número de vagas que pretende disponibilizar através de Edital para o ingresso de novos cooperados, com base na realização de estudos pormenorizados dos seguintes critérios:

1. Necessidade da cooperativa;



2. Demanda da Especialidade e/ou área de atuação;
3. Cooperados Acima de 60 Anos - Idade Média;
4. Quantidade de cooperados da especialidade acima da média geral de remuneração.
5. Média da remuneração da especialidade X Média Geral;
6. Porcentagem de processos no Conselho Técnico Sancionatório;
7. Quantidade de Reclamações;
8. Busca de Rede;
9. Agendamentos fora do prazo (Relacionamento com o Cliente);
10. Porcentagem cliente oculto fora do prazo;
11. Saída ou Jubilamento de Cooperado (a partir do pedido do médico).

Os critérios descritos acima foram definidos com base em estudos analíticos de indicadores da cooperativa, aos quais foi atribuída pontuação específica, considerando os 12 meses imediatamente anteriores ao estudo, conforme descrito acima.

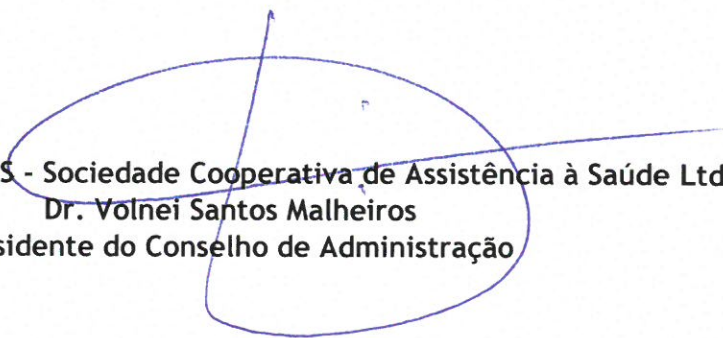
O Conselho de Administração, comunicará aos cooperados de maneira periódica, através de circular, a análise atualizada dos critérios de cada especialidade.

O(s) critério(s) mencionado(s) no ofício poderá(ão) ser alterada(os) por proposta do Presidente e/ou do Próprio Conselho de Administração, sempre que se fizer necessário, cabendo a este último a aprovação, em reunião específica, após discussão das propostas.

Os casos omissos e que porventura não estejam previstos nesta Resolução, serão resolvidos pelo Conselho de Administração da cooperativa de acordo com a necessidade e especificidade do caso.

Esta Resolução foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Unimed Noroeste/RS realizada na data de 17 de junho de 2024, entrando em vigor na data de sua aprovação e revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente.


UNIMED NOROESTE/RS - Sociedade Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda.
Dr. Volnei Santos Malheiros
Presidente do Conselho de Administração